



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
27/03/2020
ÀS ... 14:00 Horas
Ass.: *PF*

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI N° 29/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELI TO TONETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR EDSON BLASI (PP): Seguiu o voto do Relator

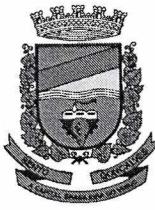
VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 29/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, nos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte.

Vereador PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB)
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E
BEM-ESTAR SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 40/2020

PROJETO DE LEI: 29/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18 DE MARÇO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 29/2020, Agostinho Petroli (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

A Proposição a ser analisada tem por objetivo a autorização Legislativa para a Contratação Administrativa, Temporária e Emergencial de 26 (vinte e seis) cargos na categoria funcional de Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e Padrão de Vencimentos SM2.

Aduz ainda, que os contratados temporariamente é assegurado o pagamento de adicional de insalubridade e que o Contrato perdurará por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 75/2004.

Justifica o Executivo Municipal que, a contratação administrativa, temporária e emergencial se deve ao fato da necessidade de manter o atendimento no Programa da Estratégia de Saúde e Família, considerando também os frequentes desligamentos que ocorrem em relação ao cargo referido.

O Projeto de Lei vem acompanhado de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, com conclusão favorável a realização da despesa.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 24 de março de 2020.


Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 29/2020